

ANEXO - 91 - (Art. 714, VII)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE

I - ORIENTAÇÕES GERAIS

A Ficha de Cadastro de Contribuinte (FCC) é o instrumento necessário para efetuar inscrição e alterações no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser preenchida sem emendas, rasuras ou borrões.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

No alto da folha ao lado direito se encontra o **número do processo** e a **data**, são campos de preenchimento exclusivo do órgão local da Secretaria de Tributação.

01 - EVENTO

Deve estar assinalado o motivo do preenchimento da FCC, podendo ser preenchido mais de um evento simultaneamente. No caso de cadastramento ou alteração de reg. de pagto., a FCC deve ser totalmente preenchida.

Alteração - assinale esse campo e abaixo, as alterações que serão realizadas. Neste caso, somente preencha a FCC com os campos objetos de alteração. Excetuam-se a este caso:

Alteração de regime de pagamento - a FCC deve ser preenchida totalmente, uma vez que a antiga insc. será baixada.

Alteração de sócios - preencha os campos com todos os sócios da empresa e não somente com os novos.

FIC - Este campo somente não será preenchido quando a solicitação for de pedido de inscrição estadual.

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome Empresarial - Deve ser preenchido com o nome completo da empresa (firma, razão social ou denominação comercial). Não abrevie palavras chaves que identifiquem a empresa ou entidade.

Nome Fantasia - preencher com o nome de fantasia, mesmo que não conste no contrato social.

03 - IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO

Algumas observações:

Tipo - preencher com o tipo do logradouro: rua, avenida, largo, galeria, faz., passagem, quadra, viaduto, trav., etc.

Nome do Logradouro - deve ser igual à fornecida por órgão municipal competente.

Número - só poderá ser preenchido com caracteres numéricos. Se houver letra, esta deve ser inserida no campo complemento.

Complemento - deve ser inserido no campo complemento os nomes de shoppings centers, centros comerciais, nomes de edifícios com lojas comerciais, etc.

Bairro - nas cidades onde não houver bairro definido pela prefeitura utilizar a denominação CENTRO. Se o endereço for fora do perímetro urbano **utilizar zona rural**.

CEP - deve ser preenchido com o código atual de oito dígitos.

Código do Município - a ser preenchido pela repartição Fiscal da SET.

Telefone, Fax e Correio Eletrônico - a ser preenchido pelo requerente (se houver)

04 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Atividade Principal - deverá ser preenchido com a atividade predominante a ser exercida pela requerente (Comércio varejista de xxxxxxxx, Comércio atacadista de xxxxxxxx, Indústria de xxxxxxxx, Construção Civil, etc.).

Atividade Secundária - a ser preenchido com a Segunda maior atividade predominante. Ex.(caso em que o contribuinte for exercer a atividade de Comércio Varejista e Comércio Atacadista. O comércio atacadista será a atividade principal).

Código de Atividade Principal e Secundária - será preenchido pela repartição fiscal.

Os campos qualificação tributária - devem ser marcados de acordo com o tipo de tributo que a empresa é sujeita e porte da empresa. Categoria do estabelecimento, capital social, capital social

Documentos necessários para requerer a Inscrição Estadual (Art. 668 - RICMS - Decreto 13.640/97)

- 1.) Capa de Processo.
- 2.) Requerimento Cadastral.
- 3.) Folha de Informações.
- 4.) Ficha de Cadastro de Contribuintes FCC.
- 5.) Cópia reprográfica do Contrato Social ou Ata de Constituição da Sociedade Civil.
- 6.) Cópia reprográfica do ato de criação (órgão de Adm. Pública ou Fundação).
- 7.) Cópia reprográfica do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- 8.) Cópia reprográfica da Cédula de Identidade (todos os sócios).
- 9.) Comprovante de endereço do titular ou dos sócios diretores ou responsáveis.
- 10.) Cópia reprográfica do contrato de locação, ou documento que comprove sua propriedade.
- 11.) Cópia reprográfica do alvará de localização.
- 12.) Cópia do documento de identificação do contador ou organização contábil.
- 13.) Comprovante do depósito bancário da parte integralizada em dinheiro.
- 14.) Cópia da última declaração do IRPF, dos sócios ou diretores que respondem pela empresa.
- 15.) Comprovação do endereço dos sócios e da empresa através de um dos seguintes documentos:

Conta de telefone, conta de água, conta de energia elétrica, correspondência bancária, carnê de IPTU.

Os documentos referentes aos itens, 11, 13, e 14, serão obrigatórios quando requerida a inscrição nas seguintes atividades: comércio atacadista, supermercado, hipermercado, hiperbox, escritório de representação por conta própria, composição gráfica, clichéria, litografia, zincografia e transportadoras.